

**2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS  
CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

**I – PARTES**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.446.596/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiduciante");

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária" ou "Securitizadora", respectivamente); e

(sendo a Fiduciante e a Fiduciária denominadas, conjuntamente, como "Partes" e, individualmente, como "Parte")

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- a) em 01 de Março de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Fiduciante cedeu fiduciariamente em favor da Securitizadora a totalidade dos recursos de titularidade da Fiduciante oriundos da comercialização futura das Unidades; e
- b) em 03 de Julho de 2019, as Partes celebraram o "*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual houve a substituição da Securitizadora, para a Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S/A; e
- c) nos termos do item 1.1.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão Fiduciária a fim de incluir na garantia fiduciária os novos contratos de comercialização das Unidades no último dos últimos 6 (seis) meses ("Novos Direitos");



Creditórios”).

Resolvem as Partes celebrar este “2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: Resolvem as Partes incluir os Novos Direitos Creditórios atualizando, para tanto o Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária que passará a prevalecer conforme Anexo A deste Aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

#### CLAUSULA QUARTA - FORO

4.1. Foro: As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

**HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**



*Fiduciante*

Nome:

Cargo:

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.**

*Fiduciária*



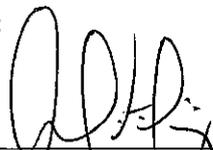
Nome:

Rodrigo Geraldi Arruy

Cargo:

*DIRETOR*

Testemunhas:



Nome: **Maya Cristina Lima**  
RG: **23.199.917-3**  
CPF/MF: **CPF: 148.236.208-28**



Nome: **Cristiane Cantanzaro dos Anjos**  
RG: **RG: 45.859.742-9**  
CPF/MF: **CPF: 376.176.508-84**

**ANEXO A - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES**

<b>Unidade</b>	<b>Torre</b>	<b>Cliente</b>	<b>Valor de Venda Líquido</b>	<b>Data da Venda</b>
2003	A	Roberta Portela Brizola	R\$ 705.266,50	06/02/2019
1202	A	Claire Ellen Arcenas	R\$ 657.300,00	10/03/2019
1501	A	Manuel Graca Santos	R\$ 998.280,00	09/05/2019
410	B	Washington Ernesto Lervolino	R\$ 378.593,51	30/06/2019





# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 5.381.669 de 01/11/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 01/11/2019, o qual foi protocolado sob nº 292.670, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.381.669** e averbado no registro nº 5366880/19 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

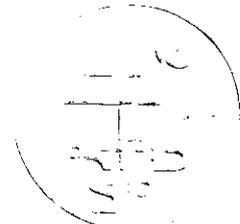
Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 01 de novembro de 2019

Carlos Augusto Peppe  
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

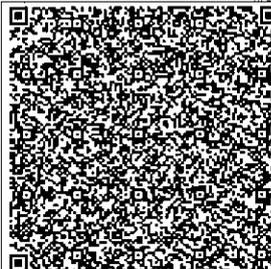


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.749,20	R\$ 497,14	R\$ 340,26	R\$ 92,06	R\$ 120,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 83,96	R\$ 36,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.919,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181747031302044



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804TIAE000081042CD19X